



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

DESPACHO N.º 139/2026

N.º de Registo 139 **Data** 2026/09/01 **Processo**

Assunto: Mobilidade intercarreiras da carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, para a carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação – Gil Rodrigues e Maria Moreira

CONSIDERANDO QUE:

- I. O legislador dá prioridade à utilização dos recursos humanos existentes nas entidades empregadoras públicas e prevê a mobilidade dos respetivos trabalhadores, por forma a preencher as necessidades transitórias de recursos humanos que se verifiquem, o que dispensa o recurso ao recrutamento externo ou interno de novos trabalhadores;
- II. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 92.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;
- III. Nos termos do nº 3 do artigo 93.º da LTFP, a mobilidade intercarreiras opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que os trabalhadores são titulares, mas integradas no conteúdo funcional de carreira distinta;
- IV. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94.º, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º da LTFP, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço;
- V. Os trabalhadores Gil Manuel Nunes Rodrigues e Maria da Encarnação Barata Cristino Moreira integram a carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, exercem funções no Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação e possuem as habilitações literárias exigidas por lei



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

- VI. Mais concretamente, o primeiro trabalhador é licenciado em Engenharia Informática e o segundo em Engenharia Informática das Tecnologias de Informação, áreas que cumprem as exigências do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, o qual define a titularidade de licenciatura na área da informática como pressuposto obrigatório para o ingresso na carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- VII. Se verifica manifesta conveniência para o interesse público e, no caso apreço, o recurso à mobilidade justifica sob o ponto de vista da economia, eficácia e eficiência do serviço;
- VIII. A duração máxima da mobilidade é de 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada no artigo 99.º -A da LTFP, desde que verificadas as condições e os requisitos legais necessários;
- IX. Se encontra assegurado o cabimento orçamental necessário ao preenchimento destes postos de trabalho, nas rubricas de despesa com pessoal para o ano 2026.
- X. Os trabalhadores atrás indicados manifestaram concordância com a mobilidade Intercarreiras da carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação para a carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação;

DETERMINO, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Que se opere a mobilidade interna Intercarreiras, com efeitos a **1 de setembro de 2026**, dos trabalhadores abaixo identificados, da carreira especial de Técnicos de Sistemas e Tecnologias de Informação para a carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, ao abrigo dos artigos 92.º e 93.º da LTFP, na sua redação atual.
2. A referida mobilidade é autorizada pelo período de 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, com direito à remuneração devida pela nova categoria nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP e em estrita consonância com a Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, distribuída da seguinte forma:



Município de Vila Velha de Ródão

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

- **Gil Manuel Nunes Rodrigues** - 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 36, a que corresponde 2 570,73€ (dois mil quinhentos e setenta euros e setenta e três cêntimos);
 - **Maria da Encarnação Barata Cristino Moreira** - 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 24, a que corresponde 1 920,20€ (mil novecentos e vinte euros e vinte cêntimos).
3. Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica do Município, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LTFP.

Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, 1 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado por: ANTONIO TAVARES
PINTO CARMONA MENDES
Data: 01-09-2026 12:30:46

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.